

Tabela 8 (R\$) - Atos Comuns a Registradores e Notários

Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	ISSQN 3%	Valor Final ao Usuário
1 – Arquivamento (por folha)	6,55	2,05	0,19	8,79
2 – (Vetado)				
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,62	1,44	0,13	6,19
4 – Certidão:				
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	19,46	6,87	0,55	26,88
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	34,04	6,87	0,96	41,87
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):				
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	11,46	3,62	0,32	15,40
b) No perímetro rural da sede do município	19,85	6,27	0,56	26,68
c) Fora desses limites	26,63	8,37	0,75	35,75
6 – Levantamento de dúvida:				
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	17,69	5,56	0,50	23,75
7 – (VETADO)				
8 – (VETADO)				
9 – (VETADO)				
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	129,72	40,79	3,67	174,18
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1				
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	259,46	81,59	7,34	348,39
11.2 Em atos com conteúdo financeiro os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1				
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico				
13 – Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	89,21	28,04	2,52	119,77
13.1– Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	18,77	5,91	0,53	25,21

NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.

NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.

NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.

Nota IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.

Nota V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidades.